# EDITAL nº 01/2018

O Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Bueno Brandão, Dr. Napoleão da Silva Chaves, **FAZ SABER** que estão abertas as inscrições para cadastramento das **ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL e ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À SEGURANÇA PÚBLICA, EDUCAÇÃO E SAÚDE** interessadas em receber recursos arrecadados pelo Poder Judiciário através da aplicação de pena de prestações pecuniárias e transações penais, nos termos do disposto na Resolução nº 154/2012 do CNJ e Provimento Conjunto nº 27/2013, da CGJ/TJMG.

## 1. DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS:

1.1 Os recursos arrecadados na forma dos atos normativos acima indicados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastradas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério deste Juízo, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

a)- mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b)- atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção de criminalidade, incluídos os conselhos de comunidades;

c)- prestem serviço de maior relevância social;

d)- apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

## 2. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

2.1 As entidades deverão protocolar na Secretaria do Juizado Especial Criminal o formulário constante do Anexo I, devidamente preenchido, ***no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste edital***, juntamente com os seguintes documentos:

a)- cópia dos documentos pessoais do(a) Diretor(a) da Instituição (RG, CPF e comprovante de residência);

b)- comprovante de inscrição da Instituição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c)- cópia do registro das pessoas jurídicas de direito privado assim como a cópia do estatuto das Associações , inclusive com a última ata da gestão administrativa;

d)- plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

d.1- finalidade;

d.2- tipo de atividade que desenvolve ou pretende desenvolver;

d.3- exposição sobre a relevância social do projeto;

d.4- tipo de pessoa a que se destina;

d.5- número de pessoas beneficiadas;

d.6- identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

d.7- discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

d.8- período de execução do projeto e de suas etapas;

d.9- forma e local de execução;

d.10- valor total do projeto, a ser comprovado mediante a apresentação de, no mínimo, três orçamentos;

d.11- outras fontes de financiamento, se houver;

d.12- forma de disponibilização dos recursos financeiros;

d.13- conta-corrente específica para repasse dos recursos financeiros.

## 3. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

3.1 A documentação protocolada no prazo estabelecido neste edital será encaminhada para análise da Assistente Social Judicial desta Comarca, que terá a incumbência de lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e a conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.2 Caberá ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Bueno Brandão, ouvido o Ministério Público, a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados.

3.3 É vedada a escolha arbitrária e aleatória de entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

3.4 Fica desde já constituída a seguinte comissão que será precedida pelo Juiz de Direito da Vara única de Bueno Brandão com função exclusiva de avaliar os projetos e opinar sobre eles, antes

da emissão do parecer do Ministério Público a que alude o item 3.2 deste edital: **Célia Conceição de Oliveira, Flávia dos Santos Castro e Ana Paula Jorge Destro**.

## 4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 O MM Juiz de Direito designa o servidor, Luiz Emílio de Oliveira Nogueira, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos.

4.2 Decorrido o prazo informado para a execução do projeto, deverá a entidade beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado judicialmente, enviando à Secretaria do Juizado Especial Criminal relatório, que deverá conter:

a)- planilha detalhada dos valores pagos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

b)- cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

c)- relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

4.3 O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico e fixados em local visível no átrio do Fórum.

4.4 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade beneficiada na conta corrente nº 300.091-5, agência 1615-2, Banco do Brasil S/A, no momento da prestação de contas.

4.5 A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público.

4.6 A prestação de contas, a critério do Juízo, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na Comarca a ser nomeado(a) por portaria posteriormente.

4.7 A não prestação de constas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado judicialmente, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente edital será afixado no átrio do Fórum Desembargador Correia de Almeida assim como em locais que propiciem a mais ampla publicidade de suas disposições.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela unidade gestora (Juiz de Direito da Comarca de Bueno Brandão, no que couber.

5.3 Integra este edital o Anexo I (Formulário de Cadastramento da entidade cadastrada).

Este edital em vigor na data de sua publicação.

Bueno Brandão, 1º de agosto de 2018.

**Napoleão da Silva Chaves**

**Juiz de Direito**